

LEI MUNICIPAL Nº571/99 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 72 Inciso VI da Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica , o chefe do Executivo, autorizado a abrir crédito Especial, no valor de R\$:800,00 (oitocentos reais), para a finalidade específica conveniar com empresa de reciclagem de lixo até o final do exercício de 1999, na seguinte dotação orçamentaria.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0501.10.60.325.2.115 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO RECICLAGEM DE LIXO.
3000 - DESPESAS CORRENTES
3200 - TRANSFERENCIAS CORRENTES
3220 - 00 - TRANSFERENCIA INTERGOVERNAMENTAIS.....R\$:800,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão pôr conta da seguinte dotação Orçamentaria:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS
9000.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$:800,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

LUIZ CONCI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 23 DE NOVEMBRO 1999.

ELSOM JOSE PELIN
SECRETÁRIO